LEI N.º 2.432/2007

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÕES AOS CLUBES INDEPENDENTES DE ABAETÉ, ABAETÉ ATLÉTICO CLUBE E SÃO JOSÉ ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição aos Clubes **Independentes de Abaeté**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.691.520/0001-86; **Abaeté Atlético Clube**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.926.663/0001-49 e **São José Esporte Clube** inscrito no CNPJ sob o nº 23.782.220/0001-10 no valor de R$3.000,00 (três mil reais) para cada entidade.

Parágrafo primeiro – As contribuições ora autorizadas serão repassadas em única parcela.

Parágrafo segundo – Os Clubes prestarão contas à Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da liberação das contribuições.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.08.27.366.0010.2063 – Programa de Apoio ao Desporto Amador - 3.3.70.41.00 – Contribuições.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e sete (24/08/2007).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos